

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 039/2023/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Portaria nº 015/2023/SECID, referente à Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021:

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012;

Considerando o disposto na Portaria 015/2023, que designou servidores para compor a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades – PAAR, nos termos do protocolo nº 19.866.118-0:

RESOLVE.

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 05 de junho de 2023.

PUBLIOUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

MARCIO JULIANO MARCOLINO **Diretor-Geral** Secretaria de Estado das Cidades

59511/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 089/2023-SETI, DE 1.º DE JUNHO DE 2023.

Designa membros do Comitê Gestor para questões referentes à 5ª Edição do Programa de Residência Técnica em Engenharia e Gestão Ambiental, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º00020, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a competência da SETI em coordenar o Programa de Residência Técnica, instituído pela Lei Estadual nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando o Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental, vinculado ao Programa de Residência Técnica, na modalidade Educação a Distância e aprovado pela Resolução CEPE/UEPG nº 018 de 23 de maio de 2017;

Considerando o Termo de Execução Descentralizada nº016/2023 SETI-SEDEST--SETU-IAT-UEPG;

Considerando a necessidade de acompanhar, fiscalizar e deliberar quanto às questões administrativas do Programa de Residência Técnica, visando ao bom andamento de suas atividades:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Comitê Gestor com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e deliberar quanto às questões administrativas, pedagógicas e praticas da 5ª edição do Programa de Residência Técnica vinculado ao Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental, modalidade ensino à Distância com desenvolvimento de atividades práticas, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa- UEPG, como segue:

- I Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior SETI
- Fabiano Goncalves Costa
- Fátima Aparecida da Cruz Padoan
- II Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável SEDEST
- Jaqueline Teixeira de Souza
- Matheus Bueno Patrício
- III Secretaria de Estado do Turismo SETU
- Soraya Pacheco dos Santos Lima

- IV Instituto Água e Terra IAT
- Eder Stela
- V Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG
- Ana Claudia Barana
- Marcos Rogerio Szeliga

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de junho de 2023.

Aldo Nelson Bona SECRETÁRIO DE ESTADO

DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR 59456/2023

RESOLUÇÃO N° 091/2023 – SETI, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo - Bacharelado, ofertado no Campus de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 80/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 36/23, e o contido no protocolado n.º 19.504.895-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 25/03/23 até 24/03/27, ofertado no Campus de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade:

a) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento informe, objetivamente, como foi efetivado o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, considerando que a IES indica que a carga horária dedicada à extensão será cumprida a partir do "desenvolvimento de projeto de curso ou evento de extensão, em turno e horário a ser acertado entre discentes e docente da disciplina, caracterizando ACECII";

- b) o atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente;
- c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão.; e d) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente) **Aldo Nelson Bona** SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

59516/2023

RESOLUÇÃO Nº 92/2023 – SETI, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, ofertado no Campus de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 80/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 38/23, e o contido no protocolado n.º 20.328.929-4,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 30/09/23 até 29/09/26, ofertado no Campus de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da demonstração efetiva do atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando ao CEE, no prazo de 90